



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

LEI Nº 11/81. de 06 de maio de 1981.

A Câmara Municipal de Alexânia aprovou e Eu SANCIONO A presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada FEIRA COBERTA "JOÃO HENRIQUE DE FREITAS", a Feira Municipal de Alexânia.

Art. 2º - Esta Lei, visa homenagear a figura do cidadão Alexaniense, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 1981.

7

Ely Alves Teixeira - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Lei Nº 11/31 de 06 de maio de 1931.

A Câmara Municipal de Alexandria aprovou e o Sr. Presidente A presente

Art. 1º - Fica nomeada para a Prefeitura Municipal de Alexandria, a

Art. 2º - Esta Lei, após lida e aprovada, terá a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Esta Lei foi aprovada em sessão da Câmara Municipal de Alexandria, em

Ely Alves Loureiro - Presidente